



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º 244/48

Assunto: Enviando Projeto
para parecer.

Em resposta

Em 8 de Julho de 1948.

Exmo. Snr.

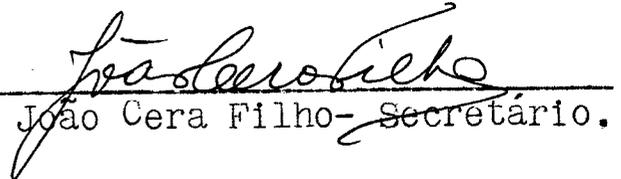
Alziro Pozzi,

D. Presidente da Comissão de:
Finanças, Orçamento e Lavoura
Nesta.

De ordem do Exmo. Snr. Presidente, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., o incluso Projeto de lei nº 42, que dispõe sobre a abertura de créditos Suplementar e especial, respectivamente de Cr.\$ 416.637,20 e Cr.\$ 64.959,80.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


João Cera Filho - Secretário.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura.

O membro abaixo assinado é de parecer que o projeto de lei nº 42, que dispõe sobre abertura de créditos suplementar e especial, respectivamente de Cr.\$ 416.637,20 e Cr.\$... 64.959,80, deve ser aprovado, pois a justificação de motivos apresentada esclarece muito bem da necessidade dessa suplementação de verba para o Executivo Municipal efetuar pagamentos a seus servidores pois já existem dotações de verbas orçamentárias esgotadas, devido a aumentos profundos verificados como na majoração de vencimentos de funcionários municipais.

Tomando por base o orçamento de 1947 onde houve um superavit de arrecadação de Cr.\$ 282.187,80 é presumível que nesse exercício vá além de Cr.\$ 400,000,00.

Sala das sessões, 13 de Julho de 1948.

a) Alzairo Pezzi
Alzairo Pezzi - Presidente

Concordo com o parecer
supra

data Sessão, 13 de julho 1948

[Handwritten signature]

É favorável o meu parecer.

em 13 de julho de 1948

Admar Pereira de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 594/48

Pirassununga, 2 de Julho de 1948.-

Senhor Presidente.

Para os devidos efeitos de aprovação,
passo às mãos de V.Excia., o projeto de lei incluso, que
dispõe sobre a abertura de créditos Suplementar e espe-
cial, respectivamente de Cr.\$ 416.637,20 e Cr.\$
64.959,00.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

*Objeto de lei aprovada
em sessão de 27/7/48
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Pirassununga, 6/7/48
Artur de Moraes*

Exmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA

*Aprovado em 1ª e 2ª discussões, na
sessão de hoje. Dispensada a redação final,
ao Sr. Prefeito, o prazo devido foi.
Sala das sessões, 27 de Julho de 1948
Artur de Moraes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE
LEI n. 42

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito adicional ao orçamento vigente, da quantia de Cr.\$ 416.637,20 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos), para suplementação das seguintes verbas:-

PESSOAL FIXO

Administração Municipal

121/8.02.0	-	26.400,00	
121/8.02.4	-	2.000,00	
121/8.07.0	-	9.600,00	
121/8.09.0	-	55.900,00	
121/8.09.1	-	6.180,00	
121/8.13.0	-	9.600,00	
122/8.09.0	-	4.800,00	Distrito
122/8.13.0	-	5.400,00	" "
			<u>119.880,00</u>

Serviços Públicos Municipais

231/8.89.0	-	5.400,00	
211/8.89.0	-	5.400,00	
211/8.89.1	-	1.800,00	
251/8.63.1	-	9.599,80	
251/8.63.0	-	15.600,00	
261/8.81.1	-	<u>5.500,00</u>	43.299,80

Obras e Melhoramentos Públicos

321/8.82.0		<u>4.800,00</u>	4.800,00
------------	--	-----------------	----------

Serviços Publ. de Int. Comum C/ o Estado

421/8.49.0		6.000,00	
431/8.33.0		<u>36.010,60</u>	<u>42.010,60</u>
			209.990,40

PESSOAL VARIÁVEL

Serviços Públicos Municipais



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

231/8.89.1 -	2.000,00	
232/8.89.1 -	700,00	
241/8.85.1 -	70.000,00	
242/8.85.1 -	700,00	
251/8.63.1 -	8.300,00	
261/8.81.1 -	15.500,00	
262/8.81.1 -	<u>700,00</u>	97.900,00
<u>Obras e Melhoramentos Públicos</u>		
311/8.81.1 -	18.000,00	
321/8.82.1 -	15.660,00	
322/8.82.1 -	<u>700,00</u>	<u>34.360,00</u>
		132.260,00

M A T E R I A L

Administração Municipal

121/8.09.3 -	5.000,00	
121/8.09.4 -	<u>3.000,00</u>	8.000,00

Serviços Públicos Municipais

241/8.85.4 -	5.000,00	
251/8.63.3 -	<u>10.000,00</u>	15.000,00

Obras e Melhoramentos Públicos

311/8.81.3 -	<u>35.000,00</u>	<u>35.000,00</u>
		58.000,00

APOSENTADORIAS E

PENSÕES

Pessoal Inativo

711/8.90.0 -	<u>6.386,80</u>	6.386,80
--------------	-----------------	----------

DESPESAS DIVERSAS

Eventuais

931/8.99.4 -	<u>10.000,00</u>	10.000,00
--------------	------------------	-----------

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial da quantia de Cr.\$ 64.959,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), para ocorrer às despesas com os seguintes pagamentos:

PESSOAL FIXO

Vencimentos dos cargos novos
criados pela Lei nº 20, de 20
de Março de 1948:

1 - Lançador	-	13.276,60
--------------	---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

(MOD. 9)

Hammiguel

2 - 2º Escriurário	-	22.480,00	
2 - Fiscal Auxiliar	-	<u>13.113,20</u>	48.869,80

PESSOAL INATIVO

Diferença de proventos de pensão em virtude de equiparação determinada pelo disposto no art. 11, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica dos Municípios (lei n. 1, de 18 de Setembro de 1947):-

a) José Lopes de Moraes	-	490,00	
b) Germano Dix	-	9.600,00	
c) Domingos Gandra Peres	-	<u>6.000,00</u>	16.090,00

Artigo 3º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias que não terão aplicação neste exercício:

121/8.09.0 -IX		
Fiscal Urbano (extinto)		7.200,00
121/8.09.4 - III		
Substituições e diárias		2.700,00
421/8.48.4.- II		
Prof. Febre Amarela		360,00
481/8.51.1		
Pessoal Variável		500,00
481/8.51.3		
Sementes, Adubos, etc.		350,00
711/8.90.0		
Inativos - pensão concedida a Manoel Cordoba		2.240,00
921/8.94.4 - II		
Seguro contra Fogo		852,00

Artigo 4º - O valor dos créditos abertos pelos artigos 1º e 2º desta lei, serão cobertos com os recursos resultantes de :

a) anulação dotações orçamentárias a que se refere o artigo 3º	Cr.\$ 14.202,00
b) excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício	Cr.\$467.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Junho de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei que dispõe sobre a abertura de créditos Suplementar e especial, respectivamente de Cr. \$ 416.637,20 e Cr. \$ 64.959,80.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar às mãos de V. Excia. para a devida apreciação pela Egr. Camara Municipal, o projeto de lei incluso, que trata da suplementação de várias verbas do orçamento, cujas disponibilidades se mostram insuficientes para fazer face às despesas do Município, até o termino do exercicio em curso.

As profundas e frequentes transformações que veem alterando os planos administrativos do Município, o que, aliás, sucede igualmente, nos demais Municipios da Federação e nos ambitos estadual e federal, obrigam o executivo a tomar medidas extraordinárias capazes de debelar os efeitos dos desequilibrios que se operam, óra num, óra noutro setôr da administração pública. Fenomenos decorrentes de origens analogas, as causas e os remédios terão que ser enfrentados com igual decisão e energia, para se conseguir o funcionamento normal da engrenagem administrativa.

Ao ser elaborado o orçamento vigente, não se previam as transformações que dentro de poucos meses haviam de sobrevir: tremendo aumento no custo da vida e os consequentes aumentos dos salários e vencimentos. Daí, aquelas medidas extraordinárias como imperativo de ordem pública, porque os organismos que servem a coletividade não podem parar.

É natural, portanto, que se mobilizem todos os meios de que o poder público pode dispôr para solucionar problemas de tal magnitude em situações anomalas como a presente.

O custo da vida, pela elevação dos preços das utilidades e da valor da propriedade, persegue o crescimento dos vencimentos e do custo da mão de obra. Impõe-se, assim, como decorrência natural, maior arrecadação de tributos. Justifica-se, por exemplo, que as bases do lançamento de impostos de Industrias e Profissões, Predial e Territorial, correspondam ao maior volume de vendas, ao maior vulto dos lucros, ao maior valor da propriedade.

Conta, pois, o Município com o natural excesso de arrecadação, excesso que já se está pronunciando, de onde advirão os meios de fazer face ao aumento da despesa que ha de decorrer da suplementação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

de verbas que se vem de solicitar.

Como se vê dos quadros inclusos "Pessoal Fixo" e "- Pessoal Variável - Inativos - Material - Eventuais", a importância de Cr.\$ 481.597,00, será assim distribuída:

Cr.\$ 258.860,20 - Pessoal Fixo
Cr.\$ 132.260,00 - Pessoal Variável
Cr.\$ 58.000,00 - Material
Cr.\$ 22.476,80 - Pessoal Inativo
Cr.\$ 10.000,00 - Eventuais

montantes que se discriminam no seguinte articulado:

I

PESSOAL FIXO

A suplementação relacionada neste quadro, decorre do disposto na Lei nº 20, de 20 de Março de 1948, sendo que:

Cr.\$ 209.990,40 - cargos existentes
Cr.\$ 48.869,80 - cargos novos criados por aquela lei.
Cr.\$ 258.860,20 - total.

O quadro especifica, qual a dotação orçamentária, a despesa até a data do levantamento, o saldo disponível e o quantum necessário ao reforço até o final do corrente exercício.

II

PESSOAL VARIÁVEL

O quadro, também especifica a decorrência da necessidade da suplementação em cada verba. É-me oportuno esclarecer, todavia, que o que mais avulta naquela relação é a importância necessária ao pagamento de diaristas nos serviços de limpeza, ou seja Cr.\$ 70.000,00. Esclareço que a verba originária do orçamento, destinada a esse fim, foi grandemente alterada pela Comissão Especial de Assuntos Municipais, junto à Assembleia Constituinte, que a reduziu de Cr.\$ 91.000,00 para Cr.\$ 30.510,00 assim como reduziu a da dotação 311/8.81.1, (Obras Públicas), de Cr.\$ 90.000,00 para Cr.\$ 76.403,00.

III

PESSOAL INATIVO

Dispõe o artigo 11, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947):

" As pensões e aposentadorias dos atuais inativos dos municípios serão pagas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

a partir de 9 de Julho dêste ano, na base das tabelas vigentes para os ativos de igual categoria e padrão, ressalvadas as proporções correspondentes ao tempo de serviço".

Apesar de se referir, esse dispositivo a inativos atuais e tabelas vigentes, entende esta Prefeitura que os favores ali consubstanciados, aproveitam também aos aposentados posteriormente à data daquele diploma. Em tais condições, a verba sob os códigos : 711/8.90.0 será suplementada de acordo com o quadro "Pessoal Inativo", devendo os pagamentos efetuar-se se decididas forem, segundo essa interpretação, quaisquer dúvidas a respeito.

Também há que suprir a fonte de recursos para pagamento das pensões concedidas a ex-operários braçais, por uma questão de humanidade, mais, talvez do que pelos imperativos da lei.

Para esse fim, pede-se a suplementação de Cr.\$.. 6.386,80 (seis mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos).

IV

M A T E R I A L

As verbas de material relacionadas, necessitam também de reforço, pelos mesmos motivos já apontados.

Cumpr-me ponderar, sem embargo daquelas razões, que a suplementação das verbas de Esgotos e Obras e Melhoramentos, são evidentemente necessárias, ao prosseguimento das obras iniciadas. Com efeito, o aumento da rede de esgotos em alguns pontos da cidade, a continuação dos trabalhos de calçamento das ruas e a conservação a pedregulho, das partes ainda desprovidas de pavimentação, são problemas assaz conhecidos dos ilustres edis da Camara Municipal. São obras que ultrapassaram os limites de necessidade, para se converterem em exigências do clamor público.

V

EVENTUAIS

Finalmente, o reforço de Cr.\$ 10.000,00 que se solicita para a verba Eventuais dispensa, por certo, maiores justificativas, sabido que as necessidades de tais recursos, são uma consequência do desenvolvimento da função administrativa em geral.

Expostas as razões que me ocorrem para justificar a proposição, desnecessário será acrescentar que a medida^{se} enquadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

entre as de maior urgência, porque algumas das verbas não comportam o pagamento de salários correspondentes ao mês corrente, e que terão de ser satisfeitos nos primeiros dias de Julho próximo.

Rogo a V.Excia., portanto, que seja dado o caráter de urgência a esta proposição, encarada que ha de ser, sem dúvida, pela Egr. Camara Municipal, como valioso serviço prestado à causa pública, de que essa corporação é legitima defensora.

Pirassununga, 22 de Junho de 1948.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-